- Auctorisa o Prefeito a entrar em accôrdo com o governo do Estado, sobre a transferencia do terreno que este destina á construcção de um theatro.
- O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 5 do corrente mez, decretou a lei seguinte:
- Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal auctorisado a entrar em accôrdo com o governo do Estado, sobre a transferencia do terreno que este destino á construcção de um theatro.
- Art. 2.º Como condições de transferencia poderão ser acceitas as de limite ao destino do terreno transferido e lotação minima do theatro a construir.
 - Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.
 - O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar. Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 7 de fevereiro de 1903.

O Prefeito,

Antonio Prado.

O Director,

Alvaro Ramos.